SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005242-78.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Benfeitorias

Requerente: Eduardo Francisco Fusi
Requerido: Tania Maria da Silva Marques

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Fica prejudicada a audiência designada para o dia 19 de julho p.f, <u>retirando-se da pauta</u>.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 12 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA